

CONTRATO Nº 027/2022

Contrato para aquisição de equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, situada na Rua José Rabello Portella, nº 638, bairro Jardim Maria de Fátima, Várzea Paulista/SP, CEP 13.220-540, inscrita no CNPJ 60.680.873.0001-14, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Udson Alves Barreto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.170.068-97, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 25.01.2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 998/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **003/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **24.02.2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA PARA AS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO SERTÃO – ADUTORA – TRAMO A JUSANTE DA TORRE T2, MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais).**

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo de Vigência Contratual: **180 (cento e oitenta) dias** sequenciais contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O Prazo de Execução: após a emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá os seguintes prazos para entregar os materiais – para o **LOTE 02** – os tubos serão entregues conforme o cronograma a seguir:

– os conjuntos motor-bombas serão entregues no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela DESO;

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo estabelecido, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da DESO**, localizado na Av. Coletora “C”, s/nº, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PROGRAMA DE INVESTIMENTOS - BANCO DO NORDESTE**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 90 (noventa) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 90º (nonagésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 91º (nonagésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o nonagésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 90º (nonagésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 90º (nonagésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;
- f)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Indicar Preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

j) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

l) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

OBSERVAÇÃO: O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do *artigo 43, § 1º* da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade: **2 – Seguro-Garantia**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

b) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

12.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

12.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

12.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o *art. 182, §3º*, e o *art.183*, incisos II e III do RILC.

12.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO”.

12.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022;
- Proposta da CONTRATADA datada de 16.02.2022;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 24.02.2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos *arts. 181 a 183* do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 16 de março de 2022.

UDSON ALVES
BARRETO:0331700689
7

Assinado de forma digital por
UDSON ALVES
BARRETO:03317006897
Dados: 2022.03.16 15:06:32 -03'00'

"KSB BRASIL LTDA"
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma
digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO

JOSE GABRIEL ALMEIDA
DE
CAMPOS:69515867568

Assinado de forma
digital por JOSE
GABRIEL ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568

"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ANEXO I**1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES, ITENS E PREÇO.**

LOTE 02		FORNECIMENTO DE BOMBAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
02.01.001	CMB Flowserve ou similar, tipo bipartida axial, modelo 5 LN 22 "A", $\mu = 66\%$, Rotor, Anéis de Desgaste, Luva, e carcaça em FºFº, vedação em gaxeta, acoplada em motor elétrico trifásico de 250 CV - 4 pólos, IP55, 220/380/440V, 60Hz, 3F	un	2	R\$ 304.000,00	R\$ 608.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 608.000,00



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE**

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 120/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/RLO-0005), para Reconf. Geométrica e Implant. do Sistema Integrado de Transporte nas Av. Coelho Campos, Maranhão e Santa Gleide (Bairro Jardim Centenário), nesta Capital, c/ extensão de 5,20 Km e Urbanização da Avenida Lauro Porto, em N. Sra. de Socorro/SE.

Deso

Contrato 027/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: KSB Brasil Ltda/Objeto: Aquisição de Conjuntos Motor-bomba./R\$ 608.000,00/180 dias/Programa de Investimentos - Banco do Nordeste.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
Contratada - ARACAJU CARD LTDA; CNPJ:19.388.151/0001-97; Objeto: Aquisição de vale-transporte para fornecimento aos empregados desta companhia, cujos deslocamentos não permitem a utilização dos ônibus da DESO, conforme Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, que regulamenta a Lei nº7418, de 16 de novembro de 1985, que institui o vale-transporte. Valor: 395.040,00; Base Legal: com fulcro Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, e no art. 121 do RILC(DES0). Parecer 105/2022/ Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**
Objeto: Aquisição Correias de Transmissão para Bombas de Esgoto. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 23/3/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 1/4/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 1/4/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 104/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

Detran

**PORTARIA Nº 145/2022
De 16 de março de 2022.**

Altera o regulamento de credenciamento de clínicas e peritos, que dispõe sobre credenciamento e sobre normas para execução da avaliação psicológica e exames de aptidão física e mental.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005,

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que em seu Art. 22, incisos II e X estabelece a competência de credenciar e fiscalizar as atividades dos credenciamentos ao DETRAN/SE;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 425/2012 e 500/2014 do CONTRAN, que estabelecem normas sobre o credenciamento de clínicas e peritos médicos e psicológicos, bem como, sobre normas para execução da avaliação psicológica e exame de aptidão física e mental;

Considerando a necessidade de atualizar a Portaria nº 283/17 de 24 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento que dispõe sobre o credenciamento de clínicas e peritos, bem como, sobre normas para execução da avaliação psicológica e exame de aptidão física e mental.

Resolve:

Art. 1º. Alterar a redação do Art 17, Seção II, da Portaria 283/17, do DETRAN/SE, que aprovou o Regulamento de Credenciamento de Clínicas e Peritos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - Para o credenciamento de um perito deverá constar no requerimento (Anexo III) o nome da clínica, os dias e o horário em que pretende realizar o atendimento e para tanto será considerado o seguinte critério para sua autorização:
I - Existência de salas (consultórios) disponíveis na clínica, suficientes para acolhimento de mais um profissional, seja ele perito Médico ou Psicólogo;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente o Art. 11 e seu Parágrafo Único, o caput do Art.14, além do inciso II, e as alíneas “a” e “b”, bem como os parágrafos 1º e 2º do Art 17, Seção II, da Portaria nº 283 de 24 de março de 2017, alterada pela Portaria 514 de 30 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NALLEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 146 /2022
De 16 de março de 2022.

Estabelece cronograma anual para renovação de credenciamento das Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam na prestação dos diversos serviços e atividades previstas na legislação de trânsito junto ao DETRAN/SE e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando o Art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, onde estabeleceu a competência dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN no âmbito de sua circunscrição;

Considerando o elevado número de credenciados a este Departamento Estadual de Trânsito, em contrapartida ao baixo efetivo de servidores para apreciação dos processos de credenciamento.

Considerando a necessidade de realizar ajustes no Sistema Informatizado de Credenciamento decorrentes das normativas contidas nas Resoluções do CONTRAN e nas normativas do DETRAN/SE, ocorridas nos últimos anos, sobre as diversas modalidades de serviços voltados ao trânsito de modo a efetivar a implementação das rotinas digitais da plataforma de credenciamento.

Considerando que os processos de credenciamento relacionados a diversas atividades estão com demandas em tramitação no Poder Judiciário e no Ministério Público Estadual de Sergipe;

Considerando a importância da padronização e aprimoramento técnico e a adequação dos fluxos operacionais das atividades delegadas pelo DETRAN/SE, em todas as hipóteses de credenciamento, para assegurar que os serviços vêm sendo prestados em conformidade com legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer cronograma anual para renovação de credenciamento das Pessoas físicas e Jurídicas que atuam na prestação dos diversos serviços e atividades previstas na legislação de trânsito junto a este Departamento Estadual de Trânsito, seguindo o cronograma contido no Anexo único desta Portaria.

§1º. As solicitações de renovação de credenciamento deverão ser protocoladas até o último dia útil do mês anterior ao descrito no cronograma em anexo, sob pena de suspensão imediata das atividades até a avaliação e trâmite da documentação pertinente a cada tipo de Credenciamento.

§2º. Também será aplicada a suspensão das atividades às Credenciadas que apresentarem documentação incompleta ou em desconformidade com o regramento vigente.

Art. 2º. Ficam suspensas pelo período de 02 (dois) meses, a solicitação de novos processos de credenciamento para realização das atividades vinculadas aos Centros de Formação de Condutores, Clínicas Médicas e Psicológicas, Sistema Eletrônico de Anotação e Transmissão de Aulas Práticas e Teóricas de Direção Veicular e Despachantes Documentalistas, Vistoria Veicular Eletrônica e de Desmonte de veículos automotores terrestres e a comercialização de peças usadas, contudo, as demais atividades seguirão as regras de credenciamento estabelecidas em regramento próprio.

Parágrafo único - A suspensão de que trata o artigo anterior, terá o prazo vinculado ao andamento dos procedimentos sistêmicos e normativos que vêm sendo promovidos pelo corpo técnico desta Autarquia e que por motivo justificado poderá ser prorrogada ou antecipada a qualquer tempo a critério da Diretoria Executiva.

Art. 3º. As atividades das Pessoas Físicas e Jurídicas visando a prestação dos diversos serviços previstos na legislação de trânsito junto ao DETRAN/SE, permanecem regidas pelas normas estabelecidas no Regulamento vigente de cada atividade.

Art. 4º. Os processos de novos credenciamentos e renovações já protocolados ao órgão antes da publicação desta Portaria não serão atingidos pelos efeitos da mesma, devendo seguir sua tramitação conforme as regras estabelecidas anteriormente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NALLEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora - Presidente

**ANEXO ÚNICO
Portaria DETRAN/SE nº 146/2022.
Tabela de Ramo de atividade Credenciadas pelo DETRAN/SE**

O Cronograma seguinte foi estabelecido em face do princípio da economicidade e eficiência administrativa mediante a demanda atual de solicitações de credenciamento e renovações, bem como o quantitativo de credenciados e o grau de complexidade na aplicação do fluxo de procedimentos inerentes a cada atividade (Análise da Documentação e Vistoria in loco)

Grupo	Ramo De Atividade	Mês Vencimento do Credenciamento
01	Operadoras de Cartão de Crédito para pagamento parcelado.	Aleatório
	Sistema Eletrônico de Anotação e Transmissão de Aulas Práticas e Teóricas de Direção Veicular.	Aleatório
	Despachantes Documentalistas	Aleatório
	Peritos (médicos e psicólogos)	Aleatório
	Clínicas Médicas/Psicológicas	Junho
02	Regração de Chassi	Junho
	Vistoria Veicular Eletrônica	Julho
	Desmonte de veículos automotores terrestres e a comercialização de peças usadas	Setembro
	Estampadores de Placas Veiculares	Outubro
	Centro de Formação de Condutores	Novembro

**PORTARIA Nº 99/2022
DE 08 DE Março DE 2022**

Conceder renovação de credenciamento à **TARCISIO DA SILVA SANTOS**, para exercer as atividades de Despachantes Autônomos, junto a este Departamento Estadual de Trânsito.

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 5.785 de 22 de dezembro de 2005; e

Considerando o que dispõe a Portaria nº 149 de 29 de março de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE, que estabelece as normas para o Credenciamento de Prestadores de Serviços na atividade de despachantes documentalistas.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/SAP/2022

Contratada: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI EPP. Origem: PE nº 156/2021/SAP Objeto: aquisição de equipamentos usados no ambiente de uma Unidade Básica de Saúde, por intermédio do convênio Federal SICONV nº 894157/2019 "Aparelhamento de Espaços de Saúde no Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina". Valor do Contrato: R\$ 22.447,50. Dot. Orç.: UG 54096 / SubAção 10920/Item 44.90.52 Fonte 628. Assinatura: 11/03/2022. Vigência: 11/03/2022 a 31/12/2022. GGG 2022AS3436 Fpolis,22/03/2022. Pela Contratante: Leandro Antônio Soares Lima. Pela Contratada: Luis Fernando Macarini Montali. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA/FUPESC

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 638/2022

menor preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Veículos com motorista (Van, Micro-ônibus, Ônibus Convencional e Ônibus Executivo) para a UDESC. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 21/03/2022. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 05/04/2022. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 05/04/2022. Início da disputa: a partir das 14:15 horas do dia 05/04/2022. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@udesc.br. Processo SGP-e: UDESC 00004148/2022. E-Sfinge: 2B153CB67FCC6BD00041CC9B3E7F654BB2458D81.

Florianópolis-SC, 21 de março de 2022
DILMAR BARETTA
Reitor da UDESC

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO

EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo de Contrato 28/2019 Referente Tomada de Preços 02/2019 Objeto: Serviços Técnicos no Desenvolvimento e execução de projeto técnico social da Construção de ETE - Bacia Córrego Bebedouro, no Município de Bebedouro SP, conforme contrato nº 0431924-81/2014/M Cidades, conforme descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Contratada: Campos Céspedre Treinamentos Ltda ME. Vigência: prorrogação por 12 meses Data: 30/12/2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

Processo nº 2022/00141, OBJETO: CENTRIFUGA DE BANCADA 28 TUBOS E HOMOGENEIZADOR PARA BOLSAS DE PLAQUETAS E/OU BOLSAS DE AFERESE - AQUISIÇÃO RECURSO CONVENIO MS 886418/2019. Informamos que o presente processo ficou fracassado.

Marília/SP, 21 de março de 2022.
JOÃO PAULO KEMP LIMA
Chefe de Gabinete de Autarquia

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 027/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: KSB Brasil Ltda//Objeto: Aquisição de Conjuntos Motor-bomba.//R\$ 608.000,00//180 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 9/2021

OBJETO: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Entr. SE-469 (Boquim) / Entr. SE-270 (Povoado Colônia Treze), com extensão de 21,63 Km, neste Estado; VENCEDORA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMRPEENDIMENTOS LTDA.; VALOR: R\$ 17.652.179,17 (dezessete milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e nove reais e dezessete centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias; HOMOLOGADO EM: 21/03/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

OBJETO: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-200, trecho: Porto da Folha / Gararu, com extensão de 26,63 Km, neste Estado; VENCEDORA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMRPEENDIMENTOS LTDA.; VALOR: R\$ 23.894.030,25 (vinte e três milhões oitocentos e noventa e quatro mil e trinta reais e vinte e cinco centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias; HOMOLOGADO EM: 21/03/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 12/2021

OBJETO: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-290, trecho: Entr. SE-170 (Tobias Barreto) / Entr. SE-361 (Poço Verde), com extensão de 55,96 Km, neste Estado; VENCEDORA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.; VALOR: R\$ 51.164.782,55 (cinquenta e um milhões cento e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias; HOMOLOGADO EM: 21/03/2022.

Aracaju/SE, 21 de março de 2022
FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretaria de Educação, Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, CNPJ/MF sob o nº. 01.443.216/0001-94 localizada na Rua Anápolis, nº 65 Distrito Novo Horizonte - Araguaína/TO, por meio da pregoeira abaixo descrita, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2022. Data de abertura: 05/04/2022 às 08h (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br.

Araguaína/TO, 21 de março de 2022.
SUELENE FIRMINO DE SOUSA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretaria de Educação através da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTELO BRANCO, por meio do Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo o objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Castelo Branco, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2022 Abertura: às 8h 00 min (Horário de Brasília), do dia 28 de março de 2022.

Araguaína/TO, 21 de março de 2022.
EUNICE PORTO FEITOZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretaria de Educação, através da A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHIA FERREIRA, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo o objeto é aquisição de Gêneros tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2022 Abertura: às 08h00 min (Horário de Brasília), no dia 31 de março de 2022.

O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína, 21 de março de 2022.
MARIA FRANCISCA DE SOUSA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretaria de Educação através da A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA, CNPJ/MF sob o nº 01.071.403/0001-94, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 05/04/2022, às 08 horas. O Edital poderá ser obtido junto ao Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, na sala de coordenação financeira das 08h às 17h. Tel: (63) 3414-1200, através do e-mail: colsilvandirasousalima@hotmail.com

Araguaína /TO, 21 de março de 2022.
CHRIS MARTINS SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretaria de Educação através, da A Associação de Apoio da Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, CNPJ/MF sob o nº.01.181.172/0001-71, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2022. Data de abertura: 31/03/2022 às 08h (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br.

Carmolandia/TO, 21 de março de 2022.
LINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretaria de Educação através da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTELO BRANCO, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo o objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Castelo Branco, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2022 Abertura: às 8h00 min (Horário de Brasília), do dia 05 de abril de 2022

Araguaína/TO, 21 de março de 2022.
EUNICE PORTO FEITOZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretaria de Educação através, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES, CNPJ/MF sob o nº. 01.912.087/0001-71, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 04/04/2022 às 08h00min. O Edital poderá ser obtido junto a Escola Estadual Adeuvaldo De Oliveira Moraes, das 07h às 17h. Tel: (63) 3478-1206, através do e-mail: adeuvaldomoraes@ue.seduc.to.gov.br

Filadélfia/TO, 21 de março de 2022.
SHEYLA MELO COELHO
Pregoeira





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KSB BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.680.873/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:19 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **C5F9.83F6.B697.FFBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.680.873/0001-14

Razão Social: KSB BRASIL LTDA

Endereço: RUA JOSE RABELO PORTELA 638 / JD MARIA FATIMA / VARZEA PAULISTA
/ SP / 13220-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022600460485702653

Informação obtida em 02/03/2022 09:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60680873

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.680.873/0004-67 **IE:** 165029750117
Situação: Inscrito / Garantia: **SEGURO GARANTIA**
CDA
1.100.660.428

Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspenso, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, **esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional** e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372.

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA O DÉBITO ACIMA CITADO CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGE EXARADA EM 31/10/2021 NO PGE-EXP-2021/37940.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 32262047 Folha 1 de 1 Data e hora da emissão 31/10/2021 13:29:33 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PGECAP2021131325



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 60.680.873/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030056983-05

Data e hora da emissão 03/03/2022 16:52:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Várzea Paulista
Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

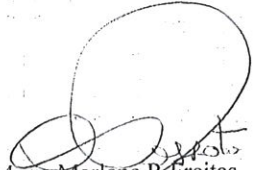
MARIA MARLENE PESSOTO FREITAS, Coordenadora de Cadastro e Atendimento ao Público, da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, atendendo ao requerente, com petição protocolada sob nº 1231/2022, e revendo nossos assentamentos cadastrais Imobiliários, deles verifiquei que a **EMPRESA KSB BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 60.680.873.0001-14, Inscrição Estadual 712.000.470.1018 e Inscrição Municipal CMC 20.0037/3, estabelecida na Rua José Rabelo Portela nº 638 na Vila Santa Catarina, neste Município de Várzea Paulista, com início de suas atividades em 28/12/1954, nada deve à Fazenda Municipal de Várzea Paulista, por Tributos Imobiliários, ou seja, Imposto Predial e Territorial Urbano. Taxas e Contribuição de Melhorias, até a presente data.

Por fim, ressalve-se o direito da Fazenda Pública cobrar quaisquer importância que venha julgar devida, especialmente no que se refere ao disposto no Artigo 74 § 1 e 259 da Lei Complementar 160/2005, relativamente a tributos sujeitos a homologação aditivos e corretivos.

Encerra-se a validade desta em 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


Maria Marlene P. Freitas
Coordenadora de Cadastro
e Atendimento
Matrícula 52100





Prefeitura Municipal de Várzea Paulista
Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

MARIA MARLENE PESSOTO FREITAS, Coordenadora de Cadastro e Atendimento ao Público, da Gestão Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, atendendo ao requerente, com petição protocolada sob nº 1233/2022, e revendo nesta data os nossos assentamentos cadastrais imobiliários, deles verifiquei que a **EMPRESA KSB BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 60.680.873.0001-14. Inscrição Estadual 712.000.470.118 e Inscrição Municipal CMC 20.0037/3, estabelecida na Rua José Rabelo Portela nº 638 na Vila Santa Catarina, neste Município de Várzea Paulista, com início de suas atividades em 28/12/1954, nada deve à Fazenda Municipal de Várzea Paulista, por Tributos Imobiliários, ou seja, Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano e Taxas, até a presente data.

Ressalva o direito da Fazenda Pública de Várzea Paulista cobrar quaisquer importância que venha julgar devida, no que se refere ao disposto no Artigo 74 § 1 e 259 da Lei Complementar 160/2005, relativamente a tributos sujeitos a homologação aditivos ou corretivos.

Encerra-se a validade desta em 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


Maria Marlene P. Freitas
Coordenadora de Cadastro
e Atendimento
Matricula 52100





Prefeitura Municipal de Várzea Paulista
Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

MARIA MARLENE PESSOTO FREITAS, Coordenadora de Cadastro e Atendimento ao Público, da **Unidade Gestora de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, atendendo ao requerente, com petição protocolada sob nº 1235/2022, e consultando os nossos assentamentos cadastrais Mobiliários e Imobiliários, deles verifiquei que a **EMPRESA KSB BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 60.680.873.0001-14, Inscrição Estadual 712.000.470.118 e Inscrição Municipal CMC 20.0037/3, estabelecida na Rua José Rabelo Portela nº 638 na Vila Santa Catarina, neste Município de Várzea Paulista, nada deve à Fazenda Municipal de Várzea Paulista, por Tributos Municipais, até a presente data.

Por fim, ressalve-se o direito da Fazenda Pública cobrar quaisquer importância que venha julgar devida, no que se refere ao disposto no Artigo 74 § 1 e 259 da Lei Complementar 160/2005, relativamente a tributos sujeitos a homologação aditivos ou corretivos.

Encerra-se a validade desta em 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


Maria Marlene P. Freitas
Coordenadora de Cadastro
e Atendimento
Matrícula 52100





Prefeitura Municipal de Várzea Paulista
Unidade Gestora de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS

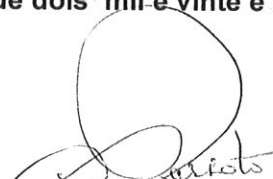
MARIA MARLENE PESSOTO FREITAS, Coordenadora de Cadastro e Atendimento ao Público, da Unidade Gestora de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, atendendo ao pedido do interessado, com petição protocolada sob nº 1236/2022, e revendo nesta data os nossos assentamentos cadastrais Mobiliários, a EMPRESA KSB BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 60.680.873.0001-14, Inscrição Estadual 712.000.470.118 e Inscrição Municipal CMC 20.0037/3, estabelecida na Rua José Rabelo Portela nº 638 na Vila Santa Catarina, neste Município de Várzea Paulista, nada deve à Fazenda Municipal de Várzea Paulista, por Tributos Mobiliários, até a presente data.

Por fim, ressalve-se o direito da Fazenda Pública cobrar quaisquer importância que venha julgar devida, especialmente no que se refere ao disposto no Artigo 74 § 1 e 259 da Lei Complementar 160/2005, relativamente a tributos sujeitos à homologação ou ainda decorrente do disposto no Artigo 256 que trata de lançamentos aditivos ou corretivos.

Encerra-se a validade desta em 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


Maria Marlene P. Freitas
Coordenadora de Cadastro
e Atendimento
Matriculada 52100





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KSB BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.680.873/0001-14

Certidão nº: 47961370/2021

Expedição: 03/11/2021, às 10:36:08

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KSB BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.680.873/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.